



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025

PROCESSO Nº 014947/2025

Cód. CidadES Contratações: 2025.042E0600022.09.0003

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LINHARES/ES

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Objeto: Aquisição de material de consumo – Pneus Veiculares, destinados a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Linhares-ES, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no termo de referência, anexo II deste Aviso de Dispensa de Licitação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 27.165,54 (vinte e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	08:00 horas do dia 13/10/2025.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:	09:00 horas do dia 13/10/2025.
PERÍODO DE LANCES	09:00 horas até às 15:00 horas do dia 13/10/2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025

O **MUNICÍPIO DE LINHARES/ES**, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 099/2025, de 13 de março de 2025, sedida na Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, neste Edital denominado simplesmente Prefeitura, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.606/2023 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 e demais legislações aplicáveis.

O Edital e seus anexos serão publicados nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, Prefeitura Municipal de Linhares - www.linhares.es.gov.br Licitações, Jornal Diário de Grande Circulação e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Data da sessão: 13/10/2025
Link participação: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O presente certame tem por objeto a aquisição de material de consumo – Pneus Veiculares, destinados a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Linhares-ES, conforme quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

Ítem	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	PNEU AUTOMOTIVO ARO 15 MEDIDA 185/60 R15 Pneu Automotivo Aro 15 - Medida 185/60 R15 Para garantir a segurança, desempenho e durabilidade, a especificação técnica para o pneu Aro 15 é a seguinte: Pneu automotivo radial para veículos de categorias leves e médios, com as seguintes características: Medidas: 185/60 R15 (largura de 185 mm, perfil de 60% da largura, aro 15, construção radial). Acessório: Inclui válvula de pneu nova. Certificação: Deve possuir certificação compulsória do INMETRO, comprovando sua conformidade com as normas técnicas brasileiras de segurança e desempenho. Condição: Produto novo, sendo expressamente vedado o fornecimento de pneus reconicionados, remanufaturados, recauchutados ou remoldados. Índices de Desempenho (UTQG - Uniform Tire Quality Grading) :Treadwear (Durabilidade): Mínimo de 460. Traction (Aderência em Pista Molhada): Mínimo C.	UND	8	413,61	3.308,88



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

2	PNEU AUTOMOTIVO ARO 16 MEDIDA 7.50 R16 Pneu Automotivo Aro 16 - Medida 7.50 R16 Pneu para veículo automotivo, com construção diagonal, atendendo às características e índices abaixo: Dimensões: 7.50-16 (largura nominal de 7.50 polegadas, aro 16, construção diagonal). Tipo: Com câmara (TT - Tube Type). Capacidade de Lonas (Ply Rating - PR): 16 lonas. Índice de Carga (Simples): 124 (equivalente a 1.600 kg por pneu). Índice de Carga (Rodado Duplo): 121 (equivalente a 1.450 kg por pneu). Índice de Velocidade: M (compatível com velocidade máxima de 130 km/h). Aplicação: Todo Terreno (AT - All Terrain). Desenho da Banda de Rodagem: Tração, otimizado para maior aderência em diversas superfícies. Letras: Pretas na lateral. Profundidade mínima de sulcos: 16 mm. Certificação: Deve possuir certificação compulsória do INMETRO, comprovando sua conformidade com as normas técnicas brasileiras de segurança e desempenho. Condição: Produto novo, sendo expressamente vedado o fornecimento de pneus reconicionados, remanufaturados, recauchutados ou remoldados.	UND	2	903,55	1.807,10
3	PNEU AUTOMOTIVO ARO 15 MEDIDA 195/65 R15 Pneu Automotivo Aro 15 - Medida 195/65 R15 Para garantir a segurança, durabilidade e conformidade, à especificação para o pneu Aro 15 é a seguinte: Pneu automotivo radial para veículos de passeio, com as seguintes características: Medidas: 195/65 R15 (largura de 195 mm, perfil de 65% da largura, aro 15, construção radial) Certificação: Deve possuir certificação compulsória do INMETRO, comprovando sua conformidade com as normas técnicas brasileiras de segurança e desempenho Condição: Produto novo, vedado o fornecimento de pneus reconicionados, remanufaturados, recauchutados ou remoldados. Índices de Desempenho (UTQG - Uniform Tire Quality Grading): Treadwear (Durabilidade): Mínimo de 460. Traction (Aderência em Pista Molhada): Mínimo C.	UND	20	442,91	8.858,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

4	PNEU AUTOMOTIVO ARO 16 MEDIDA 215/65 R16 Pneu Automotivo Aro 16 - Medida 215/65 R16 Para a aquisição de pneus Aro 16, segue a especificação técnica aprimorada para garantir o desempenho e a conformidade: Pneu para automóvel de passeio, com construção radial, apresentando as seguintes características: Dimensões:215/65 R16 (215 mm de largura, perfil de 65% da largura, aro 16 polegadas, construção radial). Índice de Carga (IC):84 (equivalente a 500 kg por pneu). Índice de Velocidade: T (compatível com velocidade máxima de 190 km/h). Condição: Produto novo, sendo expressamente proibido o fornecimento de pneus reconicionados, remanufaturados, recauchutados ou remoldados. Certificação: Deve possuir certificação compulsória do INMETRO, comprovando sua conformidade com as normas técnicas brasileiras de segurança e desempenho. Índices de Desempenho (UTQG - Uniform Tire Quality Grading): Treadwear (Durabilidade): Mínimo de 500. Traction (Aderência em Pista Molhada): Mínimo C.	UND	24	549,64	13.191,36
Valor Total					27.165,54

CLÁUSULA SEGUNDA - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - I) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - II) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

III) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12(doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. Qualquer elemento que possa identificar a participante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA QUARTA - FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 09h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

CLÁUSULA QUINTA - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA SEXTA - HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste Aviso de Dispensa, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 8.1.1 a 8.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 8.1.8 a 8.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.12, deste Aviso de Dispensa.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

8.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

31.1.1 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

9.2 - A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

9.2.1 - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

9.2.2 - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

9.3 - A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

9.4 - A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

9.4.1 - A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

9.4.2 - A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

9.5 - A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

9.5.1 - A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

9.6 - A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

9.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

9.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

9.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

9.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

9.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no site <https://linhares.es.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

- c) No caso da alínea anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação;
 - b) ANEXO II** – Termo de Referência.
 - c) Anexo III** – Minuta do Contrato.

Linhares-ES, 06 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente

EDUARDO FERREIRA COSTA NEGRO

Data: 07/10/2025 14:49:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eduardo Ferreira Costa Negro
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

4. Qualificação Técnica:

- 4.1. Comprovação de que a participante forneceu, sem restrição, o material igual ou semelhante ao objeto. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa física ou jurídica, compatível com o objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS/PROSPECTOS/AMOSTRAS

- 5.1.1 Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, as seguintes diretrizes deverão ser observadas na apresentação da proposta comercial no âmbito deste processo de dispensa de licitação:

5.1.1.1 Conteúdo da Proposta Comercial: os fornecedores deverão indicar em sua proposta comercial o **FABRICANTE/MARCA/MODELO** do objeto ofertado, bem como a **garantia oferecida**, que deve estar em estrita conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

5.1.1.2 Composição dos Preços: Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento do objeto da presente licitação. Isso abrange, mas não se limita a: transportes, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à entrega e instalação do objeto.

5.1.1.3 Documentação Técnica: Os fornecedores deverão apresentar, junto com a proposta comercial, para análise e parecer técnico do órgão requisitante, cópias legíveis dos manuais, catálogos e instruções que permitam a perfeita identificação do produto ofertado. Esses documentos deverão estar em língua portuguesa ou devidamente traduzidos.

5.1.1.4 Exigência de Amostras: Caso a análise dos materiais através dos manuais/catálogos não seja suficiente, a Administração poderá exigir do fornecedor a apresentação de amostra do material cotado (01 unidade de cada item). A entrega deverá ocorrer sem ônus para a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SEMUSP), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Linhares-ES, situada à Rua João Francisco Calmon, nº 1.605 – Centro – Linhares-ES, em dias úteis, no horário compreendido entre às 8h e 16h.

5.1.1.5 Desaprovação e Consequências: Se a amostra não for aprovada ou for entregue em desacordo com as especificações do edital (por exemplo, em relação a tamanho, cor, gramatura, entre outros), a empresa será desclassificada. Neste caso, serão convocados os demais fornecedores, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

5.1.1.6 Destino das Amostras: Após a análise técnica do material, a amostra não será devolvida. Ela permanecerá em poder da Comissão de Avaliação e Julgamento para conferência posterior à entrega final do objeto, e não poderá ser descontada no quantitativo a ser entregue pela contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

ANEXO II

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SEMUSP

As despesas para contratação dos materiais decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Material de Consumo

Ficha: 111 - Fonte: 175200000000

As despesas poderão ser pagas através dos Recursos Específicos, conforme conta corrente 22.301.931 - Agência 0124 – Banco Banestes.

AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DE ATIVIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS

Material de Consumo

Ficha: 117 - Fonte: 150000000001

As despesas poderão ser pagas através dos Recursos Próprios, conforme conta corrente 27.398.023 - Agência 0124 – Banco Banestes.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Material de Consumo – **PNEUS VEICULARES**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.

1. OBJETO

1.1. **Aquisição de Material de Consumo – PNEUS VEICULARES**, destinados a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Linhares-ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2. OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a aquisição de PNEUS para veículos, destinados a frota oficial de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Linhares-ES.

2.2. A contratação será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Justifica-se a utilização da dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão de suas características inerentes de celeridade, economicidade e transparência, as quais se mostram indispensáveis diante da necessidade imediata de aquisição de pneus para a frota oficial da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Linhares/ES.

3.2. Importa destacar que a aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, contudo, a contratação originalmente realizada para esse fim — por meio do Pregão Eletrônico nº 033/2024 (Processo nº 6312/2024) — não pôde ser efetivada conforme planejado. A empresa vencedora do item referente aos pneus recusou-se a fornecer os produtos da marca e qualidade licitadas, buscando impor a entrega de itens de qualidade inferior à especificada no edital e aceita na fase de lances e habilitação.

3.3. Tal postura foi rejeitada por esta Secretaria, em respeito aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da supremacia do interesse público. Diante disso, foi instaurado processo administrativo para rescisão unilateral do contrato, com fundamento no inadimplemento contratual, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

3.4. Em razão desse descumprimento contratual, e considerando a necessidade urgente de reposição dos pneus, faz-se necessária uma nova contratação, via dispensa de licitação, para garantir a continuidade das atividades da frota oficial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

especialmente no tocante aos serviços essenciais de segurança pública, cuja interrupção acarretaria riscos diretos à ordem pública e ao atendimento da população.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social realizará a **aquisição de pneus** por meio de **Dispensa de Licitação**, visando assegurar a manutenção da frota de veículos da Guarda Civil Municipal e do Departamento Municipal de Trânsito em pleno funcionamento.

4.2. O desgaste natural dos pneus, acentuado pelo uso diário e intenso nas atividades de prevenção e repressão, torna a substituição regular imprescindível para garantir a segurança e a eficiência das operações.

Esta contratação fundamenta-se no **Estudo Técnico Preliminar**, elaborado conforme o disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o qual comprova o interesse público e detalha a solução necessária, permitindo uma avaliação econômica precisa da aquisição.

4.3. Opta-se pela **dispensa de licitação**, na forma eletrônica, com base nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da economicidade, celeridade e transparência, essenciais para a eficiência da Administração Pública.

4.4. Adicionalmente, para esta contratação, será aplicada a **margem de preferência para BENS MANUFATURADOS NACIONAIS**, em consonância com o disposto no **Art. 26, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**. Esta medida visa **incentivar o desenvolvimento nacional sustentável**, um dos princípios e objetivos da nova Lei de Licitações, conforme expresso em seus Arts. 5º e 11, inciso IV.

4.5. A aplicação da margem de preferência para **pneus de fabricação nacional** se fundamenta nos seguintes pontos:

4.5.1. **Fomento à Indústria Nacional:** Ao priorizar produtos brasileiros, a Administração Pública contribui diretamente para o aquecimento da economia local, a geração de empregos e o desenvolvimento tecnológico da indústria pneumática no país.

4.5.2. **Qualidade e Conformidade:** Os pneus de fabricação nacional, quando atendem às normas técnicas brasileiras, como as estabelecidas pelo INMETRO, garantem a qualidade e a segurança necessárias para a frota de veículos da administração.

4.5.3. **Redução de Custos e Agilidade na Logística:** A aquisição de produtos nacionais pode simplificar a cadeia de suprimentos, reduzir custos com fretes e importação, e agilizar a entrega e eventual substituição de itens, o que se traduz em maior eficiência operacional.

4.5.4. **Sustentabilidade:** A preferência por produtos fabricados no país pode impactar positivamente a sustentabilidade, ao diminuir a pegada de carbono associada ao transporte de longa distância de produtos importados.

4.6. É importante ressaltar que a aplicação da margem de preferência será realizada em estrita observância ao que dispõe o Decreto nº 11.890/2024, que regulamenta o Art. 26 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que não haja prejuízo à competitividade nem à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que a capacidade de produção nacional seja suficiente para atender à demanda.

4.7. Assim, a opção pela dispensa de licitação com a aplicação da margem de preferência para pneus de fabricação nacional demonstra o compromisso desta Administração com os princípios da eficiência, economicidade e, em especial, com o desenvolvimento nacional sustentável, buscando a melhor solução para a demanda pública e promovendo o fortalecimento da indústria brasileira.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução proposta consiste na aquisição de pneus novos para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, com o objetivo de garantir a segurança dos usuários e motoristas, atendendo aos padrões recomendados pelas montadoras e às especificações constantes nos manuais dos respectivos veículos.

5.2. Os pneus deverão possuir procedência comprovada e estar em conformidade com os parâmetros técnicos e de segurança estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), além de contar com certificação do Instituto de Qualidade Automotiva (IQA).

5.3. Os diretores dos departamentos desta Secretaria realizaram levantamento detalhado das quantidades necessárias por setor, considerando os diferentes tipos de pneus utilizados, e elaboraram uma proposta de aquisição para atender a demanda por um período de até 12 (doze) meses.

5.4. Os pneus deverão ser de primeira linha, com no máximo 01 (um) ano de fabricação contados a partir da data de fornecimento. A empresa contratada será obrigada a manter garantia mínima de 5 (cinco) anos a partir da data de fabricação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis. Além disso, a contratada responderá por eventuais prejuízos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos, na entrega, fabricação ou armazenamento.

5.5. Caso seja necessária a substituição dos pneus, esta deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal realizada pela contratante.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os Pneus veiculares, destinados a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Linhares-ES, conforme Especificações e Quantidades descritas no **ANEXO I** deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

6.2. Somente serão aceitos pneus de fabricação nacional, novos, não podendo ser recapados, recauchutados ou remoldados e devidamente certificados pelo INMETRO.

6.3. A contratada deverá observar todos os requisitos de habilitação, apresentando, antes e durante a execução dos serviços, as certidões válidas de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO E LOCAL

7.1. Os materiais deverão ser entregues em sua totalidade, de uma só vez, sem qualquer parcelamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da solicitação formal da Secretaria. A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, situada na Rua João Francisco Calmon, nº 1605, Centro, Linhares/ES, CEP 29.900-142, telefone (27) 3604-1072, ou em outro local previamente informado pela Secretaria, desde que dentro dos limites do município de Linhares/ES. A entrega deverá ser previamente agendada com a Secretaria e realizada sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

7.2. Todos os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e dentro do prazo estabelecido. O servidor responsável pelo recebimento poderá recusar materiais que apresentem falhas, defeitos ou irregularidades, bem como solicitar a correção ou substituição dos itens recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da devolução ao fornecedor.

8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais terão garantia mínima de **05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação**, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

8.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

8.3. A empresa contratada para o fornecimento deverá apresentar como forma de comprovação da garantia mencionada Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar;

8.4. No caso de os pneus apresentarem defeitos e consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

8.5. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A aquisição decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **DIEGO ALVES BONINSE-NHA, DIRETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

9.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.6. A gestora do contrato terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

9.7. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

9.8. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

9.9. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

9.10. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

9.11. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;

9.12. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

9.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

10. GESTOR DO CONTRATO

10.1. A gestora do contrato, **KELY REGINA BONNA** servidora efetiva lotada na Secretaria de Segurança Pública especialmente nomeada pelo Secretário da pasta, coordenará a atualização do processo de acompanhamento do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- 11.2. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, onde opera, com averbação no Registro, onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante da sucursal, filial ou agência.

12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 12.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.2. Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).
- 12.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- 12.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 12.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 12.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho;
- 12.7. Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 12.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTARES:

- 12.9.1. Declaração de Fatos Impeditivos;
- 12.9.2. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- 12.9.3. Declaração de empregado não servidor público.
- 12.9.4. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.

13. SUSTENTABILIDADE

- 13.1. Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a contratada deverá adotar o procedimento de logística reversa em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Em especial, será observada a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.
- 13.2. A empresa contratada deverá aplicar o disposto nos Artigos 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e do Decreto nº 10.936 de 12 de janeiro de 2022, principalmente no que diz respeito à Logística Reversa. De acordo com os Artigos 31 e 33 da Lei nº 12.305/2010, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes que fornecem produtos que geram resíduos sólidos têm a obrigação legal de estabelecer e gerenciar a política de logística reversa desses materiais após a sua utilização. Além disso, devem divulgar a forma e os procedimentos adequados para que os mesmos tenham um destino ecologicamente correto, com o fim de diminuir os impactos ambientais.
- 13.3. A legislação vigente preconiza a necessidade de criação de uma cultura de preservação de um meio ambiente sustentável. Exemplos disso são:

- 13.3.1. A Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente e é a base da legislação ambiental brasileira.
- 13.3.2. A Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que em seu Art. 5º, inciso IV, estabelece como um dos princípios da licitação a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O Art. 11, inciso IV, da mesma lei, também ratifica que o processo licitatório tem como objetivo assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, incluindo o desenvolvimento nacional sustentável.
- 13.3.3. O Art. 225 da Constituição Federal de 1988, que assegura que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações."

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. Do Recebimento do Objeto e dos Critérios para Medição e Pagamento

- 14.1.1. O processo de recebimento do objeto e as condições de pagamento serão conduzidos com base nos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

14.1.1.1. Recebimento Provisório: Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária no ato da entrega, acompanhados da nota fiscal. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato fará essa etapa inicial, visando a posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

14.1.1.2. Rejeição e Substituição: Caso os bens estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou da proposta, eles poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, mesmo antes do recebimento provisório. Nessas situações, a contratada deverá substituí-los em até **10 (dez) dias úteis** a partir da notificação, arcando com todos os custos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.1.1.3. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração. Esta etapa envolve a verificação minuciosa da qualidade e quantidade do material, culminando na aceitação formal por meio de um termo detalhado. Em caráter excepcional e justificado, o prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado por igual período, caso sejam necessárias diligências para a completa aferição do atendimento às exigências contratuais.

14.1.1.4. Responsabilidade: É importante ressaltar que o recebimento, seja ele provisório ou definitivo, não exime a contratada de sua responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, tampouco de sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.1.1.5. Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em um prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. Será efetuado por ordem bancária, creditada na conta corrente indicada pela contratada, respeitando-se a ordem cronológica de exigibilidade das despesas, conforme o **Artigo 142 da Lei nº 14.133/2021**.

14.1.1.6. O recebimento da nota fiscal ou fatura para fins de contagem do prazo de pagamento ocorre no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.1.1.7. Regularidade Fiscal e "Ateste": A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da **regularidade fiscal** da contratada, que será verificada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação exigida no **Art. 68 da Lei nº 14.133/2021**.

14.1.1.8. O pagamento somente será efetivado após o "atesto" do servidor competente na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada. Esse "atesto" está condicionado à apresentação de todas as Certidões Negativas de Débitos (Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal), além da verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura com o contrato e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

14.1.1.9. Sanções e Prazos: Em caso de erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos pertinentes à contratação, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessas situações, o prazo para pagamento reiniciará após a comprovação da regularização da situação, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Contratante.

14.1.1.10. Retenções Tributárias: No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, nos termos da **Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil**. A contratada que for regularmente optante pelo Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006) não sofrerá a retenção de impostos e contribuições abrangidos por esse regime em relação às suas receitas próprias. Para isso, deverá apresentar, a cada pagamento, a declaração conforme o Artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

14.1.1.11. Método de Pagamento e Responsabilidades: O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária de Crédito, com depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente. Será considerada data do pagamento o dia em que a ordem bancária for emitida.

14.1.2. A Contratante não se responsabilizará por quaisquer despesas que a Contratada venha a incorrer e que não tenham sido expressamente acordadas no contrato.

14.1.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

15. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1. A presente contratação, realizada por Dispensa de Licitação, será executada fielmente pelas partes, em estrita conformidade com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, garantindo a lisura e a eficácia do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

15.2. Em situações de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, sendo tais circunstâncias devidamente registradas mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade for exigida, sendo admitido o uso de mensagem eletrônica para esse fim, visando à agilidade e à rastreabilidade.

15.4. O órgão poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que demandem cumprimento imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial. Neste encontro, será apresentado o plano de fiscalização, que incluirá informações detalhadas sobre as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias para execução do objeto, o plano complementar de execução da contratada (se houver), o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis, entre outros pontos relevantes para a boa gestão da contratação.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Obrigações da Contratante

16.1.1. A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:

16.1.1.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em conformidade com o contrato e seus anexos, assegurando a plena execução do objeto contratado.

16.1.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, procedendo às verificações necessárias.

16.1.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer vícios, defeitos ou incorreções identificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, total às suas expensas.

16.1.1.4. Acompanhar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, registrando ocorrências relevantes e comunicando falhas detectadas.

16.1.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme o valor, prazo e condições estabelecidos no contrato e no Termo de Referência, observando as regras da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

16.1.1.7. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando a situação exigir.

16.1.1.8. A Administração não se responsabiliza por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos a terceiros decorrentes de atos da CONTRATADA, seus empregados ou prepostos.

16.2. Obrigações da Contratada

16.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

16.2.1.1. A empresa contratada deverá entregar os pneus na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, ou em outro local previamente indicado pela CONTRATANTE dentro do perímetro urbano de Linhares, acompanhados do manual do usuário (com versão em português, se aplicável) e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso e acompanhado de nota fiscal/fatura discriminativa.

16.2.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e a legislação pertinente.

16.2.1.3. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

16.2.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme o Art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

16.2.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.2.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros. A fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE não reduzirá essa responsabilidade, ficando a Administração autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou acionar a garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.2.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica. A inadimplência dessas obrigações não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

16.2.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

16.2.1.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

16.2.1.10. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais e legais, não podendo transferir responsabilidades à CONTRATANTE.

16.2.1.11. Credenciar, junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, um representante apto a prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

16.2.1.12. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais fornecidos, devidamente atestados por servidor credenciado. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do contrato, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

16.2.1.13. Fornece os dados necessários para a assinatura eletrônica do contrato, visto que a obrigatoriedade de publicação dos contratos no Portal de Transparência, em atendimento à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e à Lei Complementar nº 131/2009, requer a celebração de contratos com o Município por meio de assinatura digital (Certificado Digital).

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que, com dolo ou culpa, praticar os atos a seguir:

17.1.1. Não entregar documentação: Deixar de apresentar a documentação exigida para a contratação ou qualquer documento solicitado pela Administração durante a execução do contrato.

17.1.2. Descumprimento das condições propostas: Deixar de cumprir as condições apresentadas na proposta ou no contrato, especialmente quando:

17.1.2.1. Não fornecer os produtos ou serviços conforme especificações acordadas;

17.1.2.2. Recusar-se a prestar esclarecimentos ou entregar documentação complementar quando solicitado;

17.1.2.3. Não apresentar amostras ou produtos conforme as especificações, quando solicitado.

17.1.3. Proposta ou produto em desacordo: Fornecer produtos ou serviços em desacordo com as especificações técnicas definidas no contrato ou no termo de referência.

17.1.4. Não celebrar o contrato: Não celebrar o contrato, não assinar a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou no prazo estabelecido pela Administração.

17.1.5. Declaração/documentação falsa ou fraude: Apresentar declaração ou documentação falsa para a contratação, prestar informações falsas durante o processo ou fraudar o procedimento administrativo.

17.1.6. Comportamento inidôneo: Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro a Administração.

17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.6.4. Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da contratação.

17.1.7. Ato lesivo: Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

17.2. Aplicações das Sanções

17.3. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.3.1. Advertência: Sanção leve para infrações de menor gravidade.

17.3.2. Multa: Proporcional à infração, será recolhida em percentual de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado, em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação oficial. Para infrações mais leves (ex: atraso na entrega de documentos, falha em manter a proposta sem má-fé), a multa será de 0,5% a 15%. Para infrações mais graves (ex: fraude, declaração falsa, inidoneidade), a multa será de 15% a 30%.

17.3.3. Impedimento de licitar e contratar: Impede o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo pelo prazo máximo de 3 (três) anos. Aplica-se para infrações que não justifiquem sanção mais grave.

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Sanção mais grave, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021. Aplicável para infrações graves como fraude, apresentação de declaração falsa, ou atos lesivos à Administração.

17.4. As sanções de advertência, impedimento e inidoneidade podem ser aplicadas cumulativamente ou não com a multa.

17.5. Critérios para Aplicação das Sanções

17.6. Na aplicação das sanções, serão considerados:

17.6.1. A natureza e a gravidade da infração.

17.6.2. As peculiaridades do caso concreto.

17.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.6.4. Os danos causados à Administração Pública.

17.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

17.7. Procedimentos e Recursos

17.7.1. Defesa: Na aplicação de multa, o interessado terá 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa, contados da intimação.

17.7.2. Processo de Responsabilização: Para as sanções de impedimento e inidoneidade, será instaurado processo conduzido por comissão de 2 ou mais servidores estáveis, que intimará o licitante para, em 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar provas.

17.7.3. Recurso:

17.7.3.1. Advertência, Multa e Impedimento: Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão e, se não reconsiderado em 5 (cinco) dias úteis, será encaminhado à autoridade superior para decisão em até 20 (vinte) dias úteis.

17.7.3.2. Declaração de Inidoneidade: Caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação, decidido em até 20 (vinte) dias úteis.

17.7.4. Efeito Suspensivo: O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente.

17.7.5. Reparação de Danos: A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

18. CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

18.1. A emissão da **Ordem de Fornecimento** constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores. Seu extrato deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão desejar, em diário oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

18.2. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar se recuse a receber a Ordem de Fornecimento ou não possua condições de atender integralmente à necessidade da Administração, a Ordem de Fornecimento poderá ser expedida para os demais proponentes, seguindo a ordem de classificação, desde que concordem em fornecer os materiais pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

19. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS/PROSPECTOS/AMOSTRAS

19.1. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, as seguintes diretrizes deverão ser observadas na apresentação da proposta comercial no âmbito deste processo de dispensa de licitação:

19.1.1. Conteúdo da Proposta Comercial: os fornecedores deverão indicar em sua proposta comercial o FABRICANTE/MARCA/MODELO do objeto ofertado, bem como a garantia oferecida, que deve estar em estrita conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

19.1.2. Composição dos Preços: Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento do objeto da presente licitação. Isso abrange, mas não se limita a: transportes, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à entrega e instalação do objeto.

19.1.3. Documentação Técnica: Os fornecedores deverão apresentar, junto com a proposta comercial, para análise e parecer técnico do órgão requisitante, cópias legíveis dos manuais, catálogos e instruções que permitam a perfeita identificação do produto ofertado. Esses documentos deverão estar em língua portuguesa ou devidamente traduzidos.

19.1.4. Exigência de Amostras: Caso a análise dos materiais através dos manuais/catálogos não seja suficiente, a Administração poderá exigir do fornecedor a apresentação de amostra do material cotado (01 unidade de cada item). A entrega deverá ocorrer sem ônus para a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (SEMUSP), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Linhares-ES, situada à Rua João Francisco Calmon, nº 1.605 – Centro – Linhares-ES, em dias úteis, no horário compreendido entre às 8h e 16h.

19.1.5. Desaprovação e Consequências: Se a amostra não for aprovada ou for entregue em desacordo com as especificações do edital (por exemplo, em relação a tamanho, cor, gramatura, entre outros), a empresa será desclassificada. Neste caso, serão convocados os demais fornecedores, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

19.1.6. Destino das Amostras: Após a análise técnica do material, a amostra não será devolvida. Ela permanecerá em poder da Comissão de Avaliação e Julgamento para conferência posterior à entrega final do objeto, e não poderá ser descontada no quantitativo a ser entregue pela contratada.

20. ESTIMATIVAS DE VALORES

20.1. Para a composição do valor estimado desta contratação, foram considerados preços praticados por fornecedores constantes em Atas de Registro de Preços (ARP) publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e valores obtidos no Banco de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Os valores foram extraídos de ARPs vigentes ou recentes, bem como de cotações registradas no Banco de Preços, ambos referentes a contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública.

20.2. A metodologia utilizada foi a **média aritmética simples** dos valores encontrados nas Atas de Registro de Preços e nas cotações obtidas. Todos os documentos e fontes consultadas estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

Públicas (PNCP) e no Banco de Preços. Com base nesses dados, calculou-se o preço médio unitário e total dos itens, conforme demonstrado na planilha a seguir:

20.3. (PREÇO MÉDIO COTAÇÕES REALIZADAS)

01 COTAÇÃO BANCO DE PREÇOS + CONSULTA PNCP (07 atas de registro de preços)

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é a seguinte:

Descrição do Item	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
PNEU ARO 15 - 195/65 R15	20	R\$ 442,91	R\$ 8.858,20
PNEU ARO 16 - 7.50/16	02	R\$ 903,55	R\$ 1.807,10
PNEU ARO 16 - 215/65 R16	24	R\$ 549,64	R\$ 13.191,36
PNEU ARO 15 - 185/60 R15	08	R\$ 413,61	R\$ 3.308,88
TOTAL GERAL			R\$ 27.165,54

ANÁLISE DE RISCOS

OBJETO - O objeto deste processo é Aquisição de Material de Consumo – **PNEUS VEICULARES**.

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS - Para a identificação de riscos, utilizou-se a pesquisa em outros processos de contratação. A identificação culminou no mapa de riscos disposto no quadro abaixo. A partir dele, proceder-se-á ao tratamento dos riscos. A análise de riscos consiste em obter relatório de risco em relação à contratação pretendida.

MAPA DE RISCOS

RISCO 01	PLANEJAMENTO DEFICIENTE
PROBABILIDADE:	(☒) Baixa / (☐) Média / (☐) Alta
IMPACTO:	(☐) Baixa / (☒) Média / (☐) Alta
DANOS:	Erro na aquisição do bem, quanto à qualidade e quantidade. Atrasos.
AÇÕES PREVENTIVAS:	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Revisão de quantitativos, realizar cotações com o menor tempo possível para que a Contratação anual trâmite mais ágil e que se possa concluir o certame em tempo hábil.
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE

RISCO 02	ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA INADEQUADO
PROBABILIDADE:	(☒) Baixa / (☐) Média / (☐) Alta
IMPACTO:	(☐) Baixa / (☒) Média / (☐) Alta
DANOS:	Atraso no processo de Aquisição e consequentemente, atraso na entrega dos materiais.
AÇÕES PREVENTIVAS:	Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à Aquisição
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Revisar e refazer o Termo de Referência caso seja necessário
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE

RISCO 03:	ESPECIFICAÇÃO INADEQUADA DOS MATERIAIS:
PROBABILIDADE:	(☒) Baixa / (☐) Média / (☐) Alta
IMPACTO:	(☐) Baixa / (☒) Média / (☐) Alta
DANOS:	Impugnações, licitação fracassada ou sobre preço inviabilizando a aquisição do material e não atendimento no prazo, com impactos às atividades finalísticas dos setores e limitação ou frustração da competição.
AÇÕES PREVENTIVAS:	Verificar e adequar às especificações dos materiais, evitar forma injustificada o direcionamento de marca e assegurar que a especificação não contenha informações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Discutir com a área requisitante medidas para que se possa amenizar erros grotescos quanto às especificações dos materiais.
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

RISCO 04	IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE AOS TERMOS DO EDITAL
PROBABILIDADE:	() Baixa / (X) Média / () Alta
IMPACTO:	() Baixa / (X) Média / () Alta
DANOS:	Necessidade de correção e republicação do edital com alteração de prazos
AÇÕES PREVENTIVAS:	Submeter o edital à revisão da Secretária Jurídica
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Revisar, refazer e republicar o edital
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE

RISCO 05	DESINTERESSE DO MERCADO EM PARTICIPAR DO CERTAME
PROBABILIDADE:	(X) Baixa / () Média / () Alta
IMPACTO:	() Baixa / () Média / (X) Alta
DANOS:	Licitação deserta, necessidade de realização de novo certame
AÇÕES PREVENTIVAS:	Realizar pesquisa preliminar de interesse com fornecedores e dar ampla divulgação do edital.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Realizar maior divulgação do Edital
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE

RISCO 06	PESQUISA DE PREÇO INADEQUADA
PROBABILIDADE:	(X) Baixa / () Média / () Alta
IMPACTO:	() Baixa / () Média / (X) Alta
DANOS:	Inviabilização da aquisição e aquisição com sobre preço ou preço inexequível
AÇÕES PREVENTIVAS:	Participar das capacitações, Conhecimento da legislação vigente (Lei nº 14.133/2021)
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Analisar a possibilidade de correção dos vícios e realizar novo certame.
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE

RISCO 07	PREÇOS OFERTADOS ACIMA DO ESTIMADO
PROBABILIDADE:	(X) Baixa / () Média / () Alta
IMPACTO:	() Baixa / (X) Média / () Alta
DANOS:	Licitação fracassada, necessidade de realização de novo certame
AÇÕES PREVENTIVAS:	Revisar os requisitos obrigatórios
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Validação das pesquisas de preços junto a fornecedores ou realização de nova pesquisa
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE / CONTRATADA

RISCO 08	DEFICIÊNCIAS DO ATO CONVOCATÓRIO, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, PRAZOS E SANÇÕES, ENTRE OUTROS:
PROBABILIDADE:	(X) Baixa / () Média / () Alta
IMPACTO:	() Baixa / () Média / (X) Alta
DANOS:	Impugnação do edital, insucesso na aquisição.
AÇÕES PREVENTIVAS:	Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação; Estabelecer rotinas de revisão, submeter o ato convocatório à análise jurídica, utilizar minutas padronizadas.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Suspensão da licitação
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE

RISCO 09	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
PROBABILIDADE:	() Baixa / (X) Média / () Alta
IMPACTO:	() Baixa / (X) Média / () Alta
DANOS:	Atraso nas aquisições/contratações.
AÇÕES PREVENTIVAS:	Elaborar editais e anexos em conformidade com a legislação e orientações dos órgãos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

	de controle interno e externo.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Analisar detalhadamente os pedidos de impugnação e tomar as providências necessárias.
RESPONSÁVEL	CONTRATADA

RISCO 10	LICITAÇÃO DESERTA/FRACASSADA
PROBABILIDADE:	(☒) Baixa / (☐) Média / (☐) Alta
IMPACTO:	(☐) Baixa / (☐) Média / (☒) Alta
DANOS:	Retrabalho e inviabilização da aquisição em tempo hábil, causando impactos às atividades meio e finalística do setor requisitante.
AÇÕES PREVENTIVAS:	Avaliar a especificação dos materiais, realizar ampla pesquisa de mercado, de acordo com a legislação vigente.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Republicar o edital, após saneamento dos vícios que resultaram no fracasso, conforme Lei nº 14.133/2021.
RESPONSÁVEL	CONTRATADA

RISCO 11	IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO
PROBABILIDADE:	(☐) Baixa / (☒) Média / (☐) Alta
IMPACTO:	(☐) Baixa / (☒) Média / (☐) Alta
DANOS:	Atraso nos prazos estimados para a contratação e/ou alteração nos preços em relação aos estimados
AÇÕES PREVENTIVAS:	Realizar conferência detalhada da documentação dos participantes e das propostas apresentadas antes da homologação do resultado
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Analisar detalhadamente a impugnação e realizar as "correções/alterações" desejadas e necessárias.
RESPONSÁVEL	CONTRATADA

RISCO 12	SELEÇÃO DE FORNECEDOR INAPTO:
PROBABILIDADE:	(☒) Baixa / (☐) Média / (☐) Alta
IMPACTO:	(☐) Baixa / (☐) Média / (☒) Alta
DANOS:	Não recebimento do material em conformidade, atraso no fornecimento.
AÇÕES PREVENTIVAS:	Inserir de forma clara no Termo de Referência e, quando for o caso, no edital as regras de qualificação técnica e econômico-financeira essenciais.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Inabilitar o fornecedor quando não atendidos os pré-requisitos dispostos nos instrumentos TR e Edital, convocar o fornecedor subsequente.
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE

RISCO 13	IRREGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO
PROBABILIDADE:	(☐) Baixa / (☒) Média / (☐) Alta
IMPACTO:	(☐) Baixa / (☐) Média / (☒) Alta
DANOS:	Necessidade de convocação da classificada subsequente
AÇÕES PREVENTIVAS:	Solicitar a apresentação de regularidade fiscal da empresa para participação na licitação.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Notificar a vencedora e solicitar a regularização de documentação.
RESPONSÁVEL	CONTRATADA

RISCO 14	INADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR O OBJETO
PROBABILIDADE:	(☒) Baixa / (☐) Média / (☐) Alta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

IMPACTO:	(☐) Baixa / (☐) Média / (☒) Alta
DANOS:	Necessidade de convocação de classificada subsequente. Atraso na entrega
AÇÕES PREVENTIVAS:	Estabelecer penalidades para inadimplemento contratual. Solicitar atestado de capacidade técnica dos licitantes
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Aplicar as penalidades previstas no Edital
RESPONSÁVEL	CONTRATADA

RISCO 15	ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO POR PARTE DA CONTRATADA
PROBABILIDADE:	(☒) Baixa / (☐) Média / (☐) Alta
IMPACTO:	(☐) Baixa / (☐) Média / (☒) Alta
DANOS:	Falta de materiais necessários, impossibilitando o atendimento adequado à necessidade da contratante.
AÇÕES PREVENTIVAS:	Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de entrega dentro do prazo, depois de decorrido metade do prazo legal. Inclusão de cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, entregas fora da especificação e ou descumprimento das obrigações
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Notificar a contratada pelo descumprimento do prazo e instaurar processo administrativo sancionador.
RESPONSÁVEL	CONTRATADA

RISCO 16	ENTREGA DO OBJETO DESCONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL
PROBABILIDADE:	(☒) Baixa / (☐) Média / (☐) Alta
IMPACTO:	(☐) Baixa / (☐) Média / (☒) Alta
DANOS:	Devolução do objeto e possível atraso nos prazos estimados para entrega.
AÇÕES PREVENTIVAS:	Atuar diligentemente na fiscalização da execução contratual e solicitar amostras antecipadamente
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Rejeitar o objeto e solicitar a correção das devidas irregularidades
RESPONSÁVEL	CONTRATADA

RISCO 17	DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELA EMPRESA CONTRATADA:
PROBABILIDADE:	(☐) Baixa / (☒) Média / (☐) Alta
IMPACTO:	(☐) Baixa / (☐) Média / (☒) Alta
DANOS:	Não atendimento das necessidades da Instituição
AÇÕES PREVENTIVAS:	Fiscalizar tempestivamente cada ação da contratada com relação à execução do objeto, solicitar junto ao fornecedor esclarecimentos ou aviso de irregularidade oferecendo prazo para regularização da obrigação, incluir cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, entregas fora da especificação e ou descumprimento das obrigações.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Aplicar penalidades à empresa, tempestivamente, para que os prejuízos sejam evitados ou mitigados, instaurar processo administrativo sancionador pela inexecução do objeto.
RESPONSÁVEL	CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

Linhares-ES, 13 de agosto de 2025.

**Patric Silva Ribeiro
Inspetor de Logística
Guarda Civil Municipal de Linhares - Mat.: 011343-01
Responsável pela elaboração do Termo de Referência**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

SUB-ANEXO I (Termo de Referência)

RELAÇÃO DOS PNEUS E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Quant.	Descrição
01	20	Pneu Automotivo Aro 15 - Medida 195/65 R15 Para garantir a segurança, durabilidade e conformidade, à especificação para o pneu Aro 15 é a seguinte: Pneu automotivo radial para veículos de passeio, com as seguintes características: • Medidas: 195/65 R15 (largura de 195 mm, perfil de 65% da largura, aro 15, construção radial). • Certificação: Deve possuir certificação compulsória do INMETRO, comprovando sua conformidade com as normas técnicas brasileiras de segurança e desempenho. • Condição: Produto novo, vedado o fornecimento de pneus reconicionados, remanufaturados, recauchutados ou remoldados. Índices de Desempenho (UTQG - Uniform Tire Quality Grading): • Treadwear (Durabilidade): Mínimo de 460. • Traction (Aderência em Pista Molhada): Mínimo C.
02	02	Pneu Automotivo Aro 16 - Medida 7.50 R16 Pneu para veículo automotivo , com construção diagonal , atendendo às características e índices abaixo: • Dimensões: 7.50-16 (largura nominal de 7.50 polegadas, aro 16, construção diagonal). • Tipo: Com câmara (TT - Tube Type). • Capacidade de Lonas (Ply Rating - PR): 16 lonas. • Índice de Carga (Simples): 124 (equivalente a 1.600 kg por pneu). • Índice de Carga (Rodado Duplo): 121 (equivalente a 1.450 kg por pneu). • Índice de Velocidade: M (compatível com velocidade máxima de 130 km/h). • Aplicação: Todo Terreno (AT - All Terrain). • Desenho da Banda de Rodagem: Tração, otimizado para maior aderência em diversas superfícies. • Letras: Pretas na lateral. • Profundidade mínima de sulcos: 16 mm. • Certificação: Deve possuir certificação compulsória do INMETRO, comprovando sua conformidade com as normas técnicas brasileiras de segurança e desempenho. • Condição: Produto novo, sendo expressamente vedado o fornecimento de pneus reconicionados, remanufaturados, recauchutados ou remoldados.
03	24	Pneu Automotivo Aro 16 - Medida 215/65 R16 Para a aquisição de pneus Aro 16, segue a especificação técnica aprimorada para garantir o desempenho e a conformidade: Pneu para automóvel de passeio , com construção radial , apresentando as seguintes características: • Dimensões: 215/65 R16 (215 mm de largura, perfil de 65% da largura, aro 16 polegadas, construção radial). • Índice de Carga (IC): 84 (equivalente a 500 kg por pneu). • Índice de Velocidade: T (compatível com velocidade máxima de 190 km/h). • Condição: Produto novo, sendo expressamente proibido o fornecimento de pneus reconicionados, remanufaturados, recauchutados ou remoldados. • Certificação: Deve possuir certificação compulsória do INMETRO, comprovando sua conformidade com as normas técnicas brasileiras de segurança e desempenho. Índices de Desempenho (UTQG - Uniform Tire Quality Grading): • Treadwear (Durabilidade): Mínimo de 500. • Traction (Aderência em Pista Molhada): Mínimo C.
04	08	Pneu Automotivo Aro 15 - Medida 185/60 R15 Para garantir a segurança, desempenho e durabilidade, a especificação técnica para o pneu Aro 15 é a seguinte: Pneu automotivo radial para veículos de categorias leves e médios, com as seguintes características: • Medidas: 185/60 R15 (largura de 185 mm, perfil de 60% da largura, aro 15, construção radial). • Acessório: Inclui válvula de pneu nova. • Certificação: Deve possuir certificação compulsória do INMETRO, comprovando sua conformidade com as normas técnicas brasileiras de segurança e desempenho. • Condição: Produto novo, sendo expressamente vedado o fornecimento de pneus



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

		reconicionados, remanufaturados, recauchutados ou remoldados. Índices de Desempenho (UTQG - Uniform Tire Quality Grading): Treadwear (Durabilidade): Mínimo de 460. Traction (Aderência em Pista Molhada): Mínimo C.
--	--	---

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Requisitos de Qualidade, Origem e Garantia dos Pneus

SOMENTE SERÃO ACEITOS PNEUS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NOVOS, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE PNEUS RECAPADOS, RECAUCHUTADOS OU REMODELADOS.

Os pneus ofertados pela proponente deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo **INMETRO**, obrigatoriamente contendo o selo de vistoria do órgão, além de apresentar garantia de fábrica válida.

A exigência de pneus de fabricação nacional visa evitar que a Administração adquira produtos de má qualidade e baixa durabilidade, o que poderia gerar gastos desnecessários aos cofres públicos, além de comprometer a segurança veicular. Pneus inadequados podem afetar significativamente a estabilidade dos veículos, aumentando o risco de acidentes, especialmente considerando a alta demanda operacional desta Administração.

Ademais, os pneus nacionais são mais acessíveis, amplamente disponíveis no mercado e possuem durabilidade comprovada. Tal exigência não fere o princípio da isonomia, pois existem diversas marcas nacionais aptas a atender à contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2025

PROCESSO Nº XXX/2025

Contrato que entre si celebram o Município de Linhares e ou/
e a empresa XXXXXXXXXXXXX, na qualidade de
CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o
fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE LINHARES**, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, sediado na Av. XXXXXXXXXXXXX, Linhares-ES, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXXX portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXX e da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o XXXXXXXXXXXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CEP. XX.XXX-XXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXX-XX e da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tudo de acordo com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº ----/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, em conformidade com o **Processo nº -----/2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo – Pneus Veiculares, destinados a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Linhares-ES, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no termo de referência, anexo II deste Aviso de Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos, dispositivos e instruções que compõem a **Dispensa Eletrônica nº ----/2025**, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Obrigações do Contratante:

4.1.1 A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- 4.1.1.1 Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em conformidade com o contrato e seus anexos, assegurando a plena execução do objeto contratado.
- 4.1.1.2 Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, procedendo às verificações necessárias.
- 4.1.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer vícios, defeitos ou incorreções identificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, total às suas expensas.
- 4.1.1.4 Acompanhar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, registrando ocorrências relevantes e comunicando falhas detectadas.
- 4.1.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme o valor, prazo e condições estabelecidos no contrato e no Termo de Referência, observando as regras da Lei nº 14.133/2021.
- 4.1.1.6 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações contratuais.
- 4.1.1.7 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando a situação exigir.
- 4.1.1.8 A Administração não se responsabiliza por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos a terceiros decorrentes de atos da CONTRATADA, seus empregados ou prepostos.

4.2. Obrigações da Contratada:

- 4.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:
- 4.2.2 A empresa contratada deverá entregar os pneus na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, ou em outro local previamente indicado pela CONTRATANTE dentro do perímetro urbano de Linhares, acompanhados do manual do usuário (com versão em português, se aplicável) e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso e acompanhado de nota fiscal/fatura discriminativa.
- 4.2.3 Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e a legislação pertinente.
- 4.2.4 Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.
- 4.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme o Art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 4.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 4.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros. A fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE não reduzirá essa responsabilidade, ficando a Administração autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou acionar a garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- 4.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica. A inadimplência dessas obrigações não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 4.2.9 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.2.10 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.2.11 Cumprir todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais e legais, não podendo transferir responsabilidades à CONTRATANTE.
- 4.2.12 Credenciar, junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, um representante apto a prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- 4.2.13 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais fornecidos, devidamente atestados por servidor credenciado. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do contrato, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 4.2.14 Fornece os dados necessários para a assinatura eletrônica do contrato, visto que a obrigatoriedade de publicação dos contratos no Portal de Transparência, em atendimento à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e à Lei Complementar nº 131/2009, requer a celebração de contratos com o Município por meio de assinatura digital (Certificado Digital).

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1.1. A aquisição decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **DIEGO ALVES BONINSE-NHA, DIRETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 5.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.1.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 5.1.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 5.1.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 5.1.6. A gestora do contrato terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
- 5.1.7. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 5.1.8. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 5.1.9. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 5.1.10. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 5.1.11. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

5.1.12. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

5.1.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.2. GESTOR DO CONTRATO

5.2.1. A gestora do contrato, **KELY REGINA BONNA** servidora efetiva lotada na Secretaria de Segurança Pública especialmente nomeada pelo Secretário da pasta, coordenará a atualização do processo de acompanhamento do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

6.1. O preço total é de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** conforme proposta comercial de preços unitários da CONTRATADA.

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5. Para fins de pagamento, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) Dados bancários.

6.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em um prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. Será efetuado por ordem bancária, creditada na conta corrente indicada pela contratada, respeitando-se a ordem cronológica de exigibilidade das despesas, conforme o **Artigo 142 da Lei nº 14.133/2021**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

6.9. O recebimento da nota fiscal ou fatura para fins de contagem do prazo de pagamento ocorre no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.10. Regularidade Fiscal e "Ateste": A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da **regularidade fiscal** da contratada, que será verificada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação exigida no **Art. 68 da Lei nº 14.133/2021**.

6.11. O pagamento somente será efetivado após o "atesto" do servidor competente na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada. Esse "atesto" está condicionado à apresentação de todas as Certidões Negativas de Débitos (Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal), além da verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura com o contrato e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.12. Sanções e Prazos: Em caso de erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos pertinentes à contratação, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessas situações, o prazo para pagamento reiniciará após a comprovação da regularização da situação, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Contratante.

6.13. Retenções Tributárias: No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, nos termos da **Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil**. A contratada que for regularmente optante pelo Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006) não sofrerá a retenção de impostos e contribuições abrangidos por esse regime em relação às suas receitas próprias. Para isso, deverá apresentar, a cada pagamento, a declaração conforme o Artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

6.14. Método de Pagamento e Responsabilidades: O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária de Crédito, com depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente. Será considerada data do pagamento o dia em que a ordem bancária for emitida.

6.14.1 A Contratante não se responsabilizará por quaisquer despesas que a Contratada venha a incorrer e que não tenham sido expressamente acordadas no contrato.

6.14.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1. Recebimento Provisório: Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária no ato da entrega, acompanhados da nota fiscal. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato fará essa etapa inicial, visando a posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

7.2. Rejeição e Substituição: Caso os bens estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou da proposta, eles poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, mesmo antes do recebimento provisório. Nessas situações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

a contratada deverá substituí-los em até **10 (dez) dias úteis** a partir da notificação, arcando com todos os custos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração. Esta etapa envolve a verificação minuciosa da qualidade e quantidade do material, culminando na aceitação formal por meio de um termo detalhado. Em caráter excepcional e justificado, o prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado por igual período, caso sejam necessárias diligências para a completa aferição do atendimento às exigências contratuais.

7.4. Responsabilidade: É importante ressaltar que o recebimento, seja ele provisório ou definitivo, não exime a contratada de sua responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, tampouco de sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E LOCAL

7.5.1. Os materiais deverão ser entregues em sua totalidade, de uma só vez, sem qualquer parcelamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da solicitação formal da Secretaria. A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, situada na Rua João Francisco Calmon, nº 1605, Centro, Linhares/ES, CEP 29.900-142, telefone (27) 3604-1072, ou em outro local previamente informado pela Secretaria, desde que dentro dos limites do município de Linhares/ES. A entrega deverá ser previamente agendada com a Secretaria e realizada sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

7.5.2. Todos os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e dentro do prazo estabelecido. O servidor responsável pelo recebimento poderá recusar materiais que apresentem falhas, defeitos ou irregularidades, bem como solicitar a correção ou substituição dos itens recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da devolução ao fornecedor.

7.6. Requisitos de Qualidade, Origem e Garantia dos Pneus

7.6.1. **Somente serão aceitos pneus de fabricação nacional, novos, sendo vedada a utilização de pneus recapados, recauchutados ou remodelados.**

7.6.2. Os pneus ofertados pela proponente deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo **INMETRO**, obrigatoriamente contendo o selo de vistoria do órgão, além de apresentar garantia de fábrica válida.

7.6.3. A exigência de pneus de fabricação nacional visa evitar que a Administração adquira produtos de má qualidade e baixa durabilidade, o que poderia gerar gastos desnecessários aos cofres públicos, além de comprometer a segurança veicular. Pneus inadequados podem afetar significativamente a estabilidade dos veículos, aumentando o risco de acidentes, especialmente considerando a alta demanda operacional desta Administração.

7.6.4. Ademais, os pneus nacionais são mais acessíveis, amplamente disponíveis no mercado e possuem durabilidade comprovada. Tal exigência não fere o princípio da isonomia, pois existem diversas marcas nacionais aptas a atender à contratação.

7.7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MATERIAIS

7.7.1. Os materiais terão garantia mínima de **05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação**, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

7.7.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

7.7.3. A empresa contratada para o fornecimento deverá apresentar como forma de comprovação da garantia mencionada Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar;

7.7.4. No caso de os pneus apresentarem defeitos e consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

7.7.5. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1. 23.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2025 e subsequentes, a saber:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

12.01.06.572.0039.2239 – AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DE ATIVIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS.

3.3.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 117

RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS - PML

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

12.01.06.572.0039.2048 – AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

3.3.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 111

RECURSOS: RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO

CLÁUSULA NOVA – DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

9.1. O prazo de **vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Parágrafo Único: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE, dentro de 5 (cinco) dias a contar da intimação ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/21, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas da mesma lei;

13.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato;

13.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PREVISÃO DE RECURSOS

16.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MEIO AMBIENTE

17.1. A Contratada deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

17.2. A Contratada fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

17.3. São de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para o contratante:

17.3.1. A restauração de eventuais agressões ao ambiente que por sua culpa tenham ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador.

17.3.2. As multas que venham a ser aplicadas pelos órgãos e entidades de fiscalização do meio ambiente.

17.4. Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta cláusula, se suportados



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

pelo Contratante, serão descontados dos pagamentos devidos à Contratada ou das garantias oferecidas ou ainda cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSTENTABILIDADE

18.1 Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a contratada deverá adotar o procedimento de logística reversa em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Em especial, será observada a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

18.2 A empresa contratada deverá aplicar o disposto nos Artigos 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e do Decreto nº 10.936 de 12 de janeiro de 2022, principalmente no que diz respeito à Logística Reversa. De acordo com os Artigos 31 e 33 da Lei nº 12.305/2010, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes que fornecem produtos que geram resíduos sólidos têm a obrigação legal de estabelecer e gerenciar a política de logística reversa desses materiais após a sua utilização. Além disso, devem divulgar a forma e os procedimentos adequados para que os mesmos tenham um destino ecologicamente correto, com o fim de diminuir os impactos ambientais.

18.3 A legislação vigente preconiza a necessidade de criação de uma cultura de preservação de um meio ambiente sustentável. Exemplos disso são:

18.3.1 A Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente e é a base da legislação ambiental brasileira.

18.3.2 A Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que em seu Art. 5º, inciso IV, estabelece como um dos princípios da licitação a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O Art. 11, inciso IV, da mesma lei, também ratifica que o processo licitatório tem como objetivo assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, incluindo o desenvolvimento nacional sustentável.

18.3.3 O Art. 225 da Constituição Federal de 1988, que assegura que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações."

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MATRIZ DE ANÁLISE DE RISCOS

19.1 OBJETO - O objeto deste processo é Aquisição de Material de Consumo – **PNEUS VEICULARES**.

19.2 IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS - Para a identificação de riscos, utilizou-se a pesquisa em outros processos de contratação. A identificação culminou no mapa de riscos disposto no quadro abaixo. A partir dele, proceder-se-á ao tratamento dos riscos. A análise de riscos consiste em obter relatório de risco em relação à contratação pretendida.

MAPA DE RISCOS

RISCO 01	PLANEJAMENTO DEFICIENTE
PROBABILIDADE:	(X) Baixa / () Média / () Alta
IMPACTO:	() Baixa / (X) Média / () Alta
DANOS:	Erro na aquisição do bem, quanto à qualidade e quantidade. Atrasos.
AÇÕES PREVENTIVAS:	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Revisão de quantitativos, realizar cotações com o menor tempo possível para que a Contratação anual trâmite mais ágil e que se possa concluir o certame em tempo hábil.
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

RISCO 02	ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA INADEQUADO
PROBABILIDADE:	(☒) Baixa / () Média / () Alta
IMPACTO:	() Baixa / (☒) Média / () Alta
DANOS:	Atraso no processo de Aquisição e consequentemente, atraso na entrega dos materiais.
AÇÕES PREVENTIVAS:	Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à Aquisição
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Revisar e refazer o Termo de Referência caso seja necessário
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE

RISCO 03:	ESPECIFICAÇÃO INADEQUADA DOS MATERIAIS:
PROBABILIDADE:	(☒) Baixa / () Média / () Alta
IMPACTO:	() Baixa / (☒) Média / () Alta
DANOS:	Impugnações, licitação fracassada ou sobre preço inviabilizando a aquisição do material e não atendimento no prazo, com impactos às atividades finalísticas dos setores e limitação ou frustração da competição.
AÇÕES PREVENTIVAS:	Verificar e adequar às especificações dos materiais, evitar forma injustificada o direcionamento de marca e assegurar que a especificação não contenha informações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Discutir com a área requisitante medidas para que se possa amenizar erros grotescos quanto às especificações dos materiais.
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE

RISCO 04	IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE AOS TERMOS DO EDITAL
PROBABILIDADE:	() Baixa / (☒) Média / () Alta
IMPACTO:	() Baixa / (☒) Média / () Alta
DANOS:	Necessidade de correção e republicação do edital com alteração de prazos
AÇÕES PREVENTIVAS:	Submeter o edital à revisão da Secretária Jurídica
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Revisar, refazer e republicar o edital
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE

RISCO 05	DESINTERESSE DO MERCADO EM PARTICIPAR DO CERTAME
PROBABILIDADE:	(☒) Baixa / () Média / () Alta
IMPACTO:	() Baixa / () Média / (☒) Alta
DANOS:	Licitação deserta, necessidade de realização de novo certame
AÇÕES PREVENTIVAS:	Realizar pesquisa preliminar de interesse com fornecedores e dar ampla divulgação do edital.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Realizar maior divulgação do Edital
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE

RISCO 06	PESQUISA DE PREÇO INADEQUADA
PROBABILIDADE:	(☒) Baixa / () Média / () Alta
IMPACTO:	() Baixa / () Média / (☒) Alta
DANOS:	Inviabilização da aquisição e aquisição com sobre preço ou preço inexequível
AÇÕES PREVENTIVAS:	Participar das capacitações, Conhecimento da legislação vigente (Lei nº 14.133/2021)
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Analisar a possibilidade de correção dos vícios e realizar novo certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

RESPONSÁVEL	CONTRATANTE
--------------------	--------------------

RISCO 07	PREÇOS OFERTADOS ACIMA DO ESTIMADO
PROBABILIDADE:	(☒) Baixa / () Média / () Alta
IMPACTO:	() Baixa / (☒) Média / () Alta
DANOS:	Licitação fracassada, necessidade de realização de novo certame
AÇÕES PREVENTIVAS:	Revisar os requisitos obrigatórios
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Validação das pesquisas de preços junto a fornecedores ou realização de nova pesquisa
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE / CONTRATADA

RISCO 08	DEFICIÊNCIAS DO ATO CONVOCATÓRIO, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, PRAZOS E SANÇÕES, ENTRE OUTROS:
PROBABILIDADE:	(☒) Baixa / () Média / () Alta
IMPACTO:	() Baixa / () Média / (☒) Alta
DANOS:	Impugnação do edital, insucesso na aquisição.
AÇÕES PREVENTIVAS:	Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação; Estabelecer rotinas de revisão, submeter o ato convocatório à análise jurídica, utilizar minutas padronizadas.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Suspensão da licitação
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE

RISCO 09	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
PROBABILIDADE:	() Baixa / (☒) Média / () Alta
IMPACTO:	() Baixa / (☒) Média / () Alta
DANOS:	Atraso nas aquisições/contratações.
AÇÕES PREVENTIVAS:	Elaborar editais e anexos em conformidade com a legislação e orientações dos órgãos de controle interno e externo.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Analisar detalhadamente os pedidos de impugnação e tomar as providências necessárias.
RESPONSÁVEL	CONTRATADA

RISCO 10	LICITAÇÃO DESERTA/FRACASSADA
PROBABILIDADE:	(☒) Baixa / () Média / () Alta
IMPACTO:	() Baixa / () Média / (☒) Alta
DANOS:	Retrabalho e inviabilização da aquisição em tempo hábil, causando impactos às atividades meio e finalística do setor requisitante.
AÇÕES PREVENTIVAS:	Avaliar a especificação dos materiais, realizar ampla pesquisa de mercado, de acordo com a legislação vigente.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Republicar o edital, após saneamento dos vícios que resultaram no fracasso, conforme Lei nº 14.133/2021.
RESPONSÁVEL	CONTRATADA

RISCO 11	IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO
PROBABILIDADE:	() Baixa / (☒) Média / () Alta
IMPACTO:	() Baixa / (☒) Média / () Alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

DANOS:	Atraso nos prazos estimados para a contratação e/ou alteração nos preços em relação aos estimados
AÇÕES PREVENTIVAS:	Realizar conferência detalhada da documentação dos participantes e das propostas apresentadas antes da homologação do resultado
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Analisar detalhadamente a impugnação e realizar as "correções/alterações" desejadas e necessárias.
RESPONSÁVEL	CONTRATADA

RISCO 12	SELEÇÃO DE FORNECEDOR INAPTO:
PROBABILIDADE:	(☒) Baixa / (☐) Média / (☐) Alta
IMPACTO:	(☐) Baixa / (☐) Média / (☒) Alta
DANOS:	Não recebimento do material em conformidade, atraso no fornecimento.
AÇÕES PREVENTIVAS:	Inserir de forma clara no Termo de Referência e, quando for o caso, no edital as regras de qualificação técnica e econômico-financeira essenciais.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Inabilitar o fornecedor quando não atendidos os pré-requisitos dispostos nos instrumentos TR e Edital, convocar o fornecedor subsequente.
RESPONSÁVEL	CONTRATANTE

RISCO 13	IRREGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO
PROBABILIDADE:	(☐) Baixa / (☒) Média / (☐) Alta
IMPACTO:	(☐) Baixa / (☐) Média / (☒) Alta
DANOS:	Necessidade de convocação da classificada subsequente
AÇÕES PREVENTIVAS:	Solicitar a apresentação de regularidade fiscal da empresa para participação na licitação.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Notificar a vencedora e solicitar a regularização de documentação.
RESPONSÁVEL	CONTRATADA

RISCO 14	INADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR O OBJETO
PROBABILIDADE:	(☒) Baixa / (☐) Média / (☐) Alta
IMPACTO:	(☐) Baixa / (☐) Média / (☒) Alta
DANOS:	Necessidade de convocação de classificada subsequente. Atraso na entrega
AÇÕES PREVENTIVAS:	Estabelecer penalidades para inadimplemento contratual. Solicitar atestado de capacidade técnica dos licitantes
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Aplicar as penalidades previstas no Edital
RESPONSÁVEL	CONTRATADA

RISCO 15	ATRASSO NA ENTREGA DO OBJETO POR PARTE DA CONTRATADA
PROBABILIDADE:	(☒) Baixa / (☐) Média / (☐) Alta
IMPACTO:	(☐) Baixa / (☐) Média / (☒) Alta
DANOS:	Falta de materiais necessários, impossibilitando o atendimento adequado à necessidade da contratante.
AÇÕES PREVENTIVAS:	Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de entrega dentro do prazo, depois de decorrido metade do prazo legal. Inclusão de cláusulas de penalidades em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO**

	caso de atrasos injustificados, entregas fora da especificação e ou descumprimento das obrigações
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Notificar a contratada pelo descumprimento do prazo e instaurar processo administrativo sancionador.
RESPONSÁVEL	CONTRATADA

RISCO 16	ENTREGA DO OBJETO DESCONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL
PROBABILIDADE:	(☒) Baixa / () Média / () Alta
IMPACTO:	() Baixa / () Média / (☒) Alta
DANOS:	Devolução do objeto e possível atraso nos prazos estimados para entrega.
AÇÕES PREVENTIVAS:	Atuar diligentemente na fiscalização da execução contratual e solicitar amostras antecipadamente
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Rejeitar o objeto e solicitar a correção das devidas irregularidades
RESPONSÁVEL	CONTRATADA

RISCO 17	DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELA EMPRESA CONTRATADA:
PROBABILIDADE:	() Baixa / (☒) Média / () Alta
IMPACTO:	() Baixa / () Média / (☒) Alta
DANOS:	Não atendimento das necessidades da Instituição
AÇÕES PREVENTIVAS:	Fiscalizar tempestivamente cada ação da contratada com relação à execução do objeto, solicitar junto ao fornecedor esclarecimentos ou aviso de irregularidade oferecendo prazo para regularização da obrigação, incluir cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, entregas fora da especificação e ou descumprimento das obrigações.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	Aplicar penalidades à empresa, tempestivamente, para que os prejuízos sejam evitados ou mitigados, instaurar processo administrativo sancionador pela inexecução do objeto.
RESPONSÁVEL	CONTRATADA

20. CLAUSULA VIGESIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

20.1 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

10.1.1 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

20.2 - A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

20.2.1 - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

20.2.2 - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

20.3 - A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

20.4 - A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

20.4.1 - A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

20.4.2 - A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

20.5 - A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

20.5.1 - A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

20.6 - A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

20.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

20.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

20.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

20.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

20.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

20.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

20.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Contratante não se responsabiliza pela inobservância de critérios de qualquer ordem que deva ser observado pela Contratada em razão das obrigações de sua alçada, bem como, por eventuais contendas administrativa ou judicial advindas de tal.

Parágrafo Primeiro: A Contratada se compromete em realizar os serviços avençados no objeto do presente contrato, observando os princípios técnicos, éticos e legais requeridos.

Parágrafo Segundo: Não constitui a presente contratação, relação jurídica de natureza trabalhista ou estatutária, e a prestação de serviços não caracteriza relação de emprego ou exercício de cargo ou função pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Linhares-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares-ES, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2025



Documento assinado digitalmente
EDUARDO FERREIRA COSTA NEGRO
Data: 07/10/2025 14:51:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MUNICÍPIO DE LINHARS
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____